

LEI Nº 798, DE 14 DE JUNHO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, com fins de atender o Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2005, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.2º A necessidade de contratação de que trata o art.1º é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Médico	20 horas/semanal	R\$ 3.200,00

Art.3º O prazo de vigência do contrato emergencial de que trata esta lei, será de 03(três) meses.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

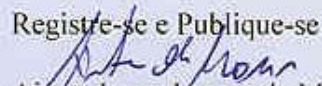
ÓRGÃO: 07 – Sec. Mun.de Saúde e Assistência Social
10.10.301.107.2.069 – MANTER O PROGRAMA INVERNO GAÚCHO
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00– Contratação por tempo determinado
11.10.301.107.2.052 – MANUTENÇÃO DO ASPS
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 14 de Junho de 2005.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Ailton Larry Lemos de Moura
Séc.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

14 de Junho de 2015

